



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itabela

LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
UM ESCRITÓRIO DA CEPLAC NES-
TA CIDADE DE ITABELA OU MES-
MO UM POSTO DE UTILIZAÇÃO DA
EZÔES-ESTAÇÃO ZOOTÉCNICA DO
EXTREMO SUL, CONFORME A SE-
GUIR:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabela, Es-
tado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
construir, instalar, manter convênios, solicitar e também pra-
ticar ou realizar todos os atos legais no sentido de colocar
em nossa cidade um escritório ou posto da CEPLAC.

Art. 2º - As finalidades específicas entre outras
desta instalação são as seguintes:

a) Reativação da ZOOTÉCNICA já implantada em
grande avanço, como exemplo "A cv ITABELA que é uma espécie
de leguminosa que se adapta a outras produções de capins"
e também conhecida em todo o território nacional.

b) Exploração dos vários setores agrícolas pela
CEPLAC em convênio com o Município.

c) Incentivo ao plantio de feijão, arroz, abóbo-
ra, mandioca e frutas diversas, para atendimento à demanda al-
imentícia local e maior alcance na arrecadação Municipal com
a venda e a exploração da mão de obra e consequentemente ge-



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itabela

rando maior número de empregos em nosso Município.

d) Apoio à criação de hortas comunitárias com a orientação de técnicos agrícolas da CEPLAC.

e) Apoio à Educação em colégios onde exista matérias direcionadas à Agricultura.

Art. 3º - Os técnicos agrícolas que darão sustentação, orientação para o perfeito funcionamento do colênio, será financiados pela CEPLAC, já que os mesmos já são funcionários do próprio Órgão, que inclusive com atendimento perfeito a propriedades particulares, onde será feito um cronograma para execução do proposto.

Art. 4º - Manutenção nos maquinários já existente no EZÔES - Estação de Zootecnia de Extremo Sul, para melhor funcionamento de todas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 1993.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito